

XII - depósito de patentes; e

XIII - atuação como consultor ad hoc da CAPES.

§1º Serão aceitas propostas de novação com previsão de atividades a serem realizadas tanto de modo presencial quanto remoto, com igual relevância.

§2º A avaliação da proposta de novação deverá considerar as atividades e os resultados propostos, bem como sua relevância e impacto, que deverão ser demonstrados por meio de indicadores quantitativos e qualitativos.

Seção III

DO PROCEDIMENTO

Art. 9º Recebido o pedido de novação, mediante chamada pública, compete à Coordenação técnica responsável pelo acompanhamento do bolsista ou ex-bolsista:

I - proceder com a análise documental prévia;

II - providenciar os trâmites administrativos para viabilizar a análise da proposta por parte da Comissão Assessora; e

III - solicitar à Coordenação de Prestação de Contas para que verifique a existência de processo administrativo de cobrança instaurado ou finalizado.

Art. 10. Se o processo administrativo do proponente estiver em fase de cobrança, ele ficará suspenso, provisoriamente, até o prazo de apreciação do pedido e, caso acolhido, será encerrado com a assinatura do Termo de Novação.

Art. 11. Na análise documental será verificado se foram atendidos os objetivos da novação previstos no artigo 3º, os requisitos do pedido previstos no parágrafo único do artigo 6º, o fornecimento das informações listadas no artigo 7º.

Art. 12. Na avaliação da proposta de novação, serão realizadas análises documentais e de mérito acadêmico-científico-tecnológico, levando-se em consideração as qualificações do proponente, as atividades propostas e seu potencial impacto e relevância na retribuição do investimento realizado na formação do bolsista ou ex-bolsista.

Parágrafo único. Serão consideradas, ainda:

I - a pertinência das atividades propostas para o desenvolvimento da educação, da produção científica, tecnológica ou industrial do Brasil e/ou para o desenvolvimento social, econômico e ambiental do país;

II - a experiência do proponente e sua capacidade de contribuir para as atividades incluídas na proposta de novação;

III - a viabilidade e exequibilidade das atividades propostas dentro do cronograma sugerido;

IV - a coerência das ações propostas com a área de formação do proponente no exterior; e

V - a adequação do tempo de duração da proposta de novação com o interstício exigido.

Art. 13. Para complementar a análise das atividades alternativas propostas pelos bolsistas ou ex-bolsista, a Comissão Assessora poderá solicitar pareceres ad hoc adicionais a especialistas da área correspondente.

§1º Cada proposta será examinada por, pelo menos, dois pareceristas.

§2º A manifestação do parecerista levará em consideração, dentre outras que reputar pertinente:

I - a relevância das atividades alternativas para a CT&I no Brasil;

II - a capacidade da instituição ou empresa com a qual o proponente está vinculado, seja ela no Brasil ou no exterior; e

III - a possibilidade de cumprimento das atividades alternativas dentro do prazo estipulado.

§3º Os pareceristas poderão sugerir novas atividades ou modificações na proposta.

§4º Caso 1 (um) parecerista reprove a proposta de novação, um terceiro parecerista deverá avaliar a proposta.

§5º É responsabilidade da CAPES assegurar que as avaliações das propostas pelos pareceristas atendam às diretrizes estabelecidas nesta Portaria.

Art. 14. Após a manifestação dos pareceristas, a Comissão Assessora opinará, de forma fundamentada, via parecer final, pelo deferimento ou não do pedido de novação e encaminhará os autos à Diretoria Executiva, para apreciação e deliberação.

Art. 15. O pedido de novação deverá ser apreciado em conformidade com o prazo definido na chamada pública específica, sob pena de ser considerado aprovado para possibilitar o início do cumprimento das atividades alternativas sugeridas pelo interessado e a concessão da Carta de Não Objeção, quando solicitada.

Art. 16. Na hipótese de não recomendação de mérito, o proponente poderá pedir reconsideração à Diretoria Executiva da CAPES, no prazo a ser estabelecido na chamada pública específica, contados da data de notificação do resultado.

Parágrafo único. O pedido de reconsideração será analisado no prazo definido na chamada pública específica.

Art. 17. Caso o pedido de reconsideração seja indeferido pela Diretoria Executiva, caberá recurso à Presidência, que poderá solicitar novos pareceres, para decisão final sobre o pedido de novação.

Art. 18. Durante o período de análise da proposta até a decisão final, o(a) ex-bolsista deve continuar cumprindo as regras fixadas no Termo de Compromisso, Termo de Outorga e demais normas da CAPES.

Art. 19. O proponente será comunicado da decisão final sobre a proposta de novação por meio do Sistema de Acompanhamento da CAPES.

Seção IV

DA IMPLEMENTAÇÃO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 20. Deferida a proposta, a minuta do Termo de Novação deverá ser elaborada pela Coordenação responsável pelo acompanhamento do ex-bolsista, seguindo modelo padronizado.

Parágrafo único. A referida Coordenação encaminhará a minuta ao proponente, para aposição de assinatura eletrônica no prazo a ser estabelecido na chamada pública específica.

Art. 21. O início dos efeitos da novação fica condicionado à assinatura do respectivo Termo pelo ex-bolsista.

§1º Com a assinatura do Termo de Novação, será possível a concessão de Carta de Não Objeção, quando solicitada pelo ex-bolsista.

§2º A assinatura do Termo de Novação é suficiente para a retirada do ex-bolsista do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de órgãos e entidades federais (CADIN) e do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI).

§3º Para efeitos da novação prevista nesta Portaria, é desnecessária a assinatura de Termo de Confissão de Dívida.

Art. 22. Considerando que atividades propostas podem sofrer alterações por imprevistos ou ações externas, as mesmas podem ser alteradas desde que acompanhadas de justificativa e substituídas por outra(s) atividade(s) que cumpra(m) o prazo anteriormente estipulado e que sejam formalmente aprovadas pela CAPES, nos termos da chamada pública específica.

Art. 23. A assinatura do Termo de Novação desobriga a CAPES ao pagamento do valor do auxílio-deslocamento correspondente ao retorno do ex-bolsista ao país e, caso já recebido, o beneficiário deverá devolvê-lo, devidamente atualizado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do instrumento.

Art. 24. Finalizado o prazo fixado no Termo de Novação, compete ao ex-bolsista enviar à CAPES, no prazo de 60 (sessenta) dias, Relatório Técnico detalhando o cumprimento das obrigações pactuadas.

Parágrafo único. O proponente deverá comprovar o cumprimento da novação no âmbito do cronograma de atividades proposto, constando a seguinte documentação comprobatória para avaliação:

I - relatório de informações sobre as atividades executadas e os dados qualitativos e quantitativos de execução;

II - cópia dos comprovantes da execução das atividades, quando cabível;

III - informações adicionais sobre premiações e divulgações na mídia relacionadas às atividades desenvolvidas no âmbito das novas obrigações, citando a CAPES quando pertinente; e

IV - justificativas em caso de não atingimento de algum dos resultados previstos.

Art. 25. O processo será encerrado com a comprovação do cumprimento das obrigações assumidas pelo proponente e inexistindo quaisquer outras pendências financeiras ou documentais com a CAPES relativas à bolsa objeto da novação.

Art. 26. Na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas no Termo de Novação ou das obrigações de que tratam o artigo anterior, caberá à Coordenação responsável pelo acompanhamento do ex-bolsista certificar a inadimplência e instaurar processo administrativo de cobrança.

Art. 27. O proponente deverá manter atualizados o seu endereço residencial, o seu endereço eletrônico, aplicativos de mensagens instantâneas e demais meios de contato apostos nas bases de dados da CAPES, sendo considerada válida e eficaz a notificação encaminhada aos endereços informados.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. A Política de Novação produzirá efeitos a partir da vigência da presente Portaria, vedada aplicação retroativa.

Art. 29. Fica revogada a Portaria CAPES nº 291/2018 e o disposto na Seção IV, do Capítulo V, da Portaria CAPES nº 289/2018.

Art. 30. Os casos omissos ou excepcionais serão submetidos à apreciação da Diretoria Executiva da CAPES.

Art. 31. Esta Portaria entrará em vigor 7 (sete) dias após a sua publicação.

MERCEDES MARIA DA CUNHA BUSTAMANTE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

PORTARIA Nº 4.489, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 9 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU) n.º 151, Seção 2, Página 1, de 10 de agosto de 2022, combinado com o Art. 80, Incisos I e III, do Regimento Geral da Ufac; e considerando o que consta no processo administrativo n.º 23107.038075/2023-75, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a portaria n.º 4439, de 15 de dezembro de 2023, publicada na Seção 1, do DOU n.º 239, de 18 de dezembro de 2023, Páginas 68-69, que homologou o Resultado Final do Concurso Público Edital PRODGE n.º 01/2023, nos seguintes termos:

I - Onde se lê:

[...]

CAMPUS DE CRUZEIRO DO SUL

Assistente em Administração - Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Pontuação Final
1º	Ueric Pontes de Melo	64
2º	William de Araujo Gomes	61
3º	Carlos Vitor Cordeiro Nascimento	58
4º	Cleidimar Rosas Souza	57

Assistente em Administração - Negros

Classificação	Nome	Pontuação Final
1º	Thalisson Thauan Marques Souza	53

Enfermeiro / Área: Geral - Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Pontuação Final
1º	Maria Eliana Rodrigues da Silva	63
2º	Clissiana Nascimento Barreto Souza	63
3º	Jose Vilton da Silva Lima	63
4º	Thaís Pepes	61
5º	Marcio Silva de Melo	61

Enfermeiro / Área: Geral - Negros

Classificação	Nome	Pontuação Final
1º	Thainan Mesquita da Silva	50

Técnico em Contabilidade - Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Pontuação Final
1º	Clebson de Melo Silva	67
2º	Juliane Terra Ramos Melo	65
3º	Maria Isaiane Alves de Brito	55
4º	Antonio Ademar Barahuna Bezerra Filho	54
5º	Daiane Barroso da Costa	47

Técnico em Enfermagem - Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Pontuação Final
1º	Maria Catiane da Cunha Costa	60
2º	Giullian Monteiro Carneiro	59
3º	Jardesson Souza Santos	57
4º	Ketery Maria Dias de Almeida	57
5º	Maria Jose Souza de Freitas	56

CAMPUS DE RIO BRANCO

Arquivista - Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Pontuação Final
1º	Bruno Gomes da Silveira	70
2º	Tamiris da Silva Cajado	59
3º	Carine de Oliveira Andrades	52
4º	Elizaniide Alves da Silva	47

Arquivista - Negros

Classificação	Nome	Pontuação Final
1º	Leanderson da Cunha Pessoa	58

Assistente de Alunos - Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Pontuação Final
1º	Jonatha Luan da Silva Mota	78
2º	Daniel de Araújo Barbosa Marques	75
3º	Janayra Nascimento Jacome	73

Assistente de Alunos - Negros

Classificação	Nome	Pontuação Final
1º	Jefferson Rodrigues Soares de Souza	68

Assistente de Alunos - PCD

Classificação	Nome	Pontuação Final
1º	Francielicia Pinheiro da Costa	63

Assistente em Administração - Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Pontuação Final
1º	Joao Fernando Freitas Maciel	86
2º	Jorge Oliveira Dourado	85
3º	Kaio Lucas Barbosa Benicio	84
4º	Jeferson Silva de Souza	81
5º	Gabriel Sousa de Sa	79
6º	Vitor Velasco Azevedo da Silva	78
7º	Thays Mirtes Gadelha Rodrigues	77
8º	David Ferreira da Silva	77
9º	Jocelio Nogueira da Silva Junior	67



10º	Alan Furtado Machado	67
11º	Ana Luísa de Oliveira Fideles	67
12º	Ricardo Jose de Camargo Bispo	66
13º	Iury Fontenelle Araujo	64
14º	Antonia Elienisse Sampaio	62
15º	Alyson Luis dos Santos Aguiar	62
16º	Amanda Vitoria da Costa Ferreira	62
17º	Camila Carneiro de Castro	61
18º	Renata Tavares Nascimento	61
19º	Andressa Oliveira da Silveira	61
20º	Lucas Messias Viga	61
21º	Jonatas Conceição de Araújo	60

Assistente em Administração - Negros

Classificação	Nome	Pontuação Final
1º	Davi Matos Freire	70
2º	José Carlos de Oliveira Júnior	62
3º	Savanna Victoria da Silva Lima	61
4º	Suzane Costa da Silva	60
5º	Yane da Rocha Magalhães	58
6º	Leandro do Vale da Silva	58

Assistente em Administração - PCD

Classificação	Nome	Pontuação Final
1º	Luis Fernando Azevedo Fernandes Fernandes	55
2º	Eurimar Araujo de Lima	53

Biólogo - Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Pontuação Final
1º	Thainá Costa dos Santos	81
2º	Marcio Marques de Freitas	72
3º	Jonatas Chagas de Oliveira	71
4º	Márcia de Araújo Teixeira Silva	71
5º	Ronald Antonio Nascimento de Souza	71

Biólogo - Negros

Classificação	Nome	Pontuação Final
1º	Peregrina Ferreira de Lima	56

Engenheiro de Segurança do Trabalho - Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Pontuação Final
1º	Hector de Aguiar Gurgel	86
2º	Paulo Roberto da Silva	83
3º	Deborah Sant'Ana Freitas Pereira	79
4º	Cassio Soriano da Silva	79

Engenheiro de Segurança do Trabalho - Negros

Classificação	Nome	Pontuação Final
1º	Marcílio Marques de Moraes	60

Médico / Área: Clínica Geral - Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Pontuação Final
1º	Lucas Geraldini Coelho	59
2º	Natália da Silva Freitas Marques	58
3º	Suziany Dantas da Silva Evangelista de Lima	58
4º	Simone Braga de Farias	45

Médico / Área: Clínica Geral - Negros

Classificação	Nome	Pontuação Final
1º	Pablo José Custódio Bezerra da Silva	53

Técnico em Contabilidade - Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Pontuação Final
1º	João Lucas de Lima Araujo	66
2º	Dhony Smith Teixeira Costa	62
3º	Cleider Freire de Souza Junior	61
4º	Thayla Camila Melo Marcelino	60
5º	Lairio da Costa Silva Junior	58
6º	Johnattan de Sousa Silva	57
7º	Maria Eduarda Gregório de Araújo	57
8º	Marcos Freitas da Silva	57
9º	Marilza de Freitas Lima Oliveira	56
10º	Janine de Paula Mesquita Siqueira	56
11º	Adriana da Costa Andrade	54
12º	Luiz Fernando de Freitas Gomes	54
13º	Antonio Carneiro de Oliveira	53
14º	Karolina Almeida de Souza	52
15º	Mileidy Barbosa do Nascimento Lima	52
16º	Raquel Marques Leão Lameira	52
17º	Cinthia Oliveira Ferreira	52
18º	Dheiverson Soares dos Santos	52
19º	Renner Araujo de Oliveira	51
20º	Jeraldo Muniz da Silva	51
21º	Alex Sandro Venancio de Souza	49
22º	João Batista de Souza do Nascimento Bandeira	49
23º	Leidiane Gomes Ferreira dos Santos	49
24º	Maria Liane Moreira da Silva	48
25º	Alana do Nascimento Araujo	48
26º	Maria do Socorro da Costa Andrade	48
27º	Jaqueline de Moura Ribeiro	48

Técnico em Contabilidade - Negros

Classificação	Nome	Pontuação Final
1º	Clarindo Geraldo da Costa Junior	68
2º	Oscar Augusto Lozano Zumaeta	50
3º	Sayonara Costa de Souza	50
4º	Gabriel Melo de Sales	45

Técnico em Farmácia - Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Pontuação Final
1º	Bruna Araújo Gomes	78
2º	Eunice Souza da Costa Oliveira	73
3º	Antonia Eliane Costa Sena	71
4º	Iasmily Ranielly Silva Ferreira	70

Técnico em Farmácia - Negros

Classificação	Nome	Pontuação Final
1º	Maria Celene Pessoa Barroso	61

Técnico em Radiologia - Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Pontuação Final
1º	Jucelino da Silva Melo	65
2º	Débora Araújo Lustosa de Melo	57
3º	Zuleide Carvalho de Oliveira	55
4º	Izaqueline Leitão Maciel	52
5º	Jacó Fortes de Brito	52
6º	Fernando Pereira da Silveira	52
7º	Gabrielle Freire do Nascimento	52

[...]

II - Leia-se:

[...]

CAMPUS DE CRUZEIRO DO SUL

Assistente em Administração - Listagem Geral

Classificação	Nome	Pontuação Final
1º	Ueric Pontes de Melo	64
2º	William de Araujo Gomes	61
3º	Carlos Vitor Cordeiro Nascimento	58
4º	Cleidimar Rosas Souza	57
5º	Thalisson Thauan Marques Souza	53

Assistente em Administração - Negros

Classificação	Nome	Pontuação Final
1º	Thalisson Thauan Marques Souza	53

Enfermeiro / Área: Geral - Listagem Geral

Classificação	Nome	Pontuação Final
1º	Maria Eliana Rodrigues da Silva	63
2º	Clissiana Nascimento Barreto Souza	63
3º	Jose Vilton da Silva Lima	63
4º	Thaís Pepes	61
5º	Marcio Silva de Melo	61
6º	Thainan Mesquita da Silva	50

Enfermeiro / Área: Geral - Negros

Classificação	Nome	Pontuação Final
1º	Thainan Mesquita da Silva	50

Técnico em Contabilidade - Listagem Geral

Classificação	Nome	Pontuação Final
1º	Clebson de Melo Silva	67
2º	Juliane Terra Ramos Melo	65
3º	Maria Isaiane Alves de Brito	55
4º	Antonio Ademar Barahuna Bezerra Filho	54
5º	Daiane Barroso da Costa	47

Técnico em Enfermagem - Listagem Geral

Classificação	Nome	Pontuação Final
1º	Maria Catiane da Cunha Costa	60
2º	Giullian Monteiro Carneiro	59
3º	Jardesson Souza Santos	57
4º	Ketery Maria Dias de Almeida	57
5º	Maria Jose Souza de Freitas	56

CAMPUS DE RIO BRANCO

Arquivista - Listagem Geral

Classificação	Nome	Pontuação Final
1º	Bruno Gomes da Silveira	70
2º	Tamiris da Silva Cajado	59
3º	Leanderson da Cunha Pessoa	58
4º	Carine de Oliveira Andrades	52
5º	Elizaniilde Alves da Silva	47

Arquivista - Negros

Classificação	Nome	Pontuação Final
1º	Leanderson da Cunha Pessoa	58

Assistente de Alunos - Listagem Geral

Classificação	Nome	Pontuação Final
1º	Jonatha Luan da Silva Mota	78
2º	Daniel de Araújo Barbosa Marques	75
3º	Janayra Nascimento Jacome	73
4º	Jefferson Rodrigues Soares de Souza	68
5º	Francielicia Pinheiro da Costa	63

Assistente de Alunos - Negros

Classificação	Nome	Pontuação Final
1º	Jefferson Rodrigues Soares de Souza	68

Assistente de Alunos - PCD

Classificação	Nome	Pontuação Final
1º	Francielicia Pinheiro da Costa	63

Assistente em Administração - Listagem Geral

Classificação	Nome	Pontuação Final
1º	João Fernando Freitas Maciel	86
2º	Jorge Oliveira Dourado	85
3º	Kaio Lucas Barbosa Benício	84
4º	Jeferson Silva de Souza	81
5º	Gabriel Sousa de Sa	79
6º	Vitor Velasco Azevedo da Silva	78
7º	Thays Mirtes Gadelha Rodrigues	77
8º	David Ferreira da Silva	77
9º	Davi Matos Freire	70
10º	Jocelio Nogueira da Silva Junior	67
11º	Alan Furtado Machado	67
12º	Ana Luísa de Oliveira Fideles	67
13º	Ricardo Jose de Camargo Bispo	66
14º	Iury Fontenelle Araujo	64
15º	José Carlos de Oliveira Júnior	62
16º	Antonia Elienisse Sampaio	62
17º	Alyson Luis dos Santos Aguiar	62
18º	Amanda Vitoria da Costa Ferreira	62
19º	Camila Carneiro de Castro	61
20º	Savanna Victoria da Silva Lima	61
21º	Renata Tavares Nascimento	61
22º	Andressa Oliveira da Silveira	61
23º	Lucas Messias Viga	61
24º	Suzane Costa da Silva	60
25º	Jonatas Conceição de Araújo	60
26º	Yane da Rocha Magalhães	58
27º	Leandro do Vale da Silva	58
28º	Luis Fernando Azevedo Fernandes Fernandes	55
29º	Eurimar Araujo de Lima	53



Assistente em Administração - Negros

Classificação	Nome	Pontuação Final
1º	Davi Matos Freire	70
2º	José Carlos de Oliveira Júnior	62
3º	Savanna Victoria da Silva Lima	61
4º	Suzane Costa da Silva	60
5º	Yane da Rocha Magalhães	58
6º	Leandro do Vale da Silva	58

Assistente em Administração - PCD

Classificação	Nome	Pontuação Final
1º	Luis Fernando Azevedo Fernandes Fernandes	55
2º	Eurimar Araujo de Lima	53

Biólogo - Listagem Geral

Classificação	Nome	Pontuação Final
1º	Thainá Costa dos Santos	81
2º	Marcio Marques de Freitas	72
3º	Jonatas Chagas de Oliveira	71
4º	Márcia de Araújo Teixeira Silva	71
5º	Ronald Antonio Nascimento de Souza	71
6º	Peregrina Ferreira de Lima	56

Biólogo - Negros

Classificação	Nome	Pontuação Final
1º	Peregrina Ferreira de Lima	56

Engenheiro de Segurança do Trabalho - Listagem Geral

Classificação	Nome	Pontuação Final
1º	Hector de Aguiar Gurgel	86
2º	Paulo Roberto da Silva	83
3º	Deborah Sant'Ana Freitas Pereira	79
4º	Cassio Soriano da Silva	79
5º	Marcílio Marques de Moraes	60

Engenheiro de Segurança do Trabalho - Negros

Classificação	Nome	Pontuação Final
1º	Marcílio Marques de Moraes	60

Médico / Área: Clínica Geral - Listagem Geral

Classificação	Nome	Pontuação Final
1º	Lucas Geraldini Coelho	59
2º	Natália da Silva Freitas Marques	58
3º	Suziany Dantas da Silva Evangelista de Lima	58
4º	Pablo José Custódio Bezerra da Silva	53
5º	Simone Braga de Farias	45

Médico / Área: Clínica Geral - Negros

Classificação	Nome	Pontuação Final
1º	Pablo José Custódio Bezerra da Silva	53

Técnico em Contabilidade - Listagem Geral

Classificação	Nome	Pontuação Final
1º	Clarindo Geraldo da Costa Junior	68
2º	João Lucas de Lima Araujo	66
3º	Dhony Smith Teixeira Costa	62
4º	Cleider Freire de Souza Junior	61
5º	Thayla Camila Melo Marcelino	60
6º	Lairio da Costa Silva Junior	58
7º	Johnattan de Sousa Silva	57
8º	Maria Eduarda Gregório de Araújo	57
9º	Marcos Freitas da Silva	57
10º	Marilza de Freitas Lima Oliveira	56
11º	Janine de Paula Mesquita Siqueira	56
12º	Adriana da Costa Andrade	54
13º	Luiz Fernando de Freitas Gomes	54
14º	Antonio Carneiro de Oliveira	53
15º	Karolina Almeida de Souza	52
16º	Mileidy Barbosa do Nascimento Lima	52
17º	Raquel Marques Leão Lameira	52
18º	Cinthia Oliveira Ferreira	52
19º	Dheiverson Soares dos Santos	52
20º	Renner Araujo de Oliveira	51
21º	Jeralt Muniz da Silva	51
22º	Oscar Augusto Lozano Zumaeta	50
23º	Sayonara Costa de Souza	50
24º	Alex Sandro Venancio de Souza	49
25º	João Batista de Souza do Nascimento Bandeira	49
26º	Leidiane Gomes Ferreira dos Santos	49
27º	Maria Liane Moreira da Silva	48
28º	Alana do Nascimento Araujo	48
29º	Maria do Socorro da Costa Andrade	48
30º	Jaqueline de Moura Ribeiro	48
31º	Gabriel Melo de Sales	45

Técnico em Contabilidade - Negros

Classificação	Nome	Pontuação Final
1º	Clarindo Geraldo da Costa Junior	68
2º	Oscar Augusto Lozano Zumaeta	50
3º	Sayonara Costa de Souza	50
4º	Gabriel Melo de Sales	45

Técnico em Farmácia - Listagem Geral

Classificação	Nome	Pontuação Final
1º	Bruna Araújo Gomes	78
2º	Eunice Souza da Costa Oliveira	73
3º	Antonia Eliane Costa Sena	71
4º	Iasminy Ranielly Silva Ferreira	70
5º	Maria Celene Pessoa Barroso	61

Técnico em Farmácia - Negros

Classificação	Nome	Pontuação Final
1º	Maria Celene Pessoa Barroso	61

Técnico em Radiologia - Listagem Geral

Classificação	Nome	Pontuação Final
1º	Jucelino da Silva Melo	65
2º	Débora Araújo Lustosa de Melo	57
3º	Zuleide Carvalho de Oliveira	55
4º	Izaqueline Leitão Maciel	52
5º	Jacó Fortes de Brito	52
6º	Fernando Pereira da Silveira	52
7º	Gabrielle Freire do Nascimento	52

[...]

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação no DOU.

MARGARIDA DE AQUINO CUNHA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ATO Nº 2.107, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais; Resolve:

Prorrogar, por mais 2 (dois) anos, a partir de 01/01/2024, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento da Carreira de Técnicos-Administrativos em Educação, cargo de Médico Veterinário - Clínica Médica de Cães e Gatos, objeto do Edital n.º 06/2019 - UFPI, publicado no D.O.U. de 30/05/2019. (considerando o Edital n.º 06/2019 - UFPI, de 28/05/2019, publicado no D.O.U. de 30/05/2019; a Homologação publicada no D.O.U. de 02/03/2021; o Processo n.º 23111.061905/2023-26)

GILDÁSIO GUEDES FERNANDES

Ministério do Esporte

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 94, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui o Programa de Integridade TIME - Time Integridade do Ministério do Esporte, no âmbito do Ministério do Esporte, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023; no Decreto nº 11.343, de 1º de janeiro de 2023; no art. 19 do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017; nos arts. 3º e 8º do Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023; e na Portaria CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019, bem como as informações constantes dos autos do processo nº 71000.055512/2023-56, resolve:

Art. 1º Instituir o Programa de Integridade TIME - Time Integridade do Ministério do Esporte, no âmbito do Ministério do Esporte, consistente em um conjunto estruturado de medidas e ações institucionais voltadas para prevenção, detecção, punição e remediação de atos de fraude, corrupção, irregularidades e desvios éticos e de conduta.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - programa de integridade: conjunto estruturado de diretrizes e medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta;

II - plano de integridade: documento aprovado pela alta administração e que sistematiza um conjunto de medidas de integridade que devem ser implementadas e revisadas periodicamente e sob responsabilidade das unidades do Ministério do Esporte;

III - riscos para a integridade: vulnerabilidade que pode favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, podendo comprometer os objetivos da instituição; e

IV - colaboradores: servidores e empregados públicos, ocupantes de cargos comissionados, terceirizados e estagiários que exerçam atividades no âmbito do Ministério.

Art. 3º São diretrizes do Programa TIME:

I - o comprometimento da alta administração para fomentar, em todos os níveis organizacionais, a ética, a moral e o respeito às leis, a defesa da democracia e patrocinar o programa de integridade perante o público interno e externo, ressaltando a sua importância para a organização;

II - o envolvimento de todos os colaboradores com a manutenção de um ambiente de integridade em todas as unidades organizacionais do Ministério do Esporte;

III - a identificação, a avaliação e o tratamento dos riscos para a integridade no âmbito das unidades organizacionais do Ministério;

IV - a implementação gradual e o monitoramento permanente dos mecanismos de integridade no âmbito das unidades organizacionais do órgão; e

V - a disseminação dos mecanismos de integridade a todos os colaboradores que atuam nas unidades organizacionais do Ministério do Esporte.

Art. 4º O Programa TIME tem por objetivos:

I - promover a conformidade de condutas, a transparência, a priorização do interesse público e uma cultura organizacional voltada à entrega de valor público à sociedade, em convergência com as diretrizes e orientações definidas pela Controladoria-Geral da União, por meio da adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção;

II - promover a manutenção de ambientes de trabalho saudáveis em todos os níveis organizacionais do Ministério do Esporte, com respeito à dignidade, à diversidade e à sustentabilidade;

III - incentivar o uso adequado dos canais de denúncia; e

IV - disseminar normativos, conceitos, boas práticas e procedimentos relativos:

a) à governança e à integridade;

b) à gestão de riscos para a integridade;

c) aos princípios e às boas práticas de controle interno, transparência, acesso à informação, governo aberto, atuação correicional; e

d) ao fomento à diversidade, à participação social e às condutas de enfrentamento de todas as formas de discriminação e assédio.

Art. 5º O programa instituído nesta Portaria e suas eventuais normas complementares, planos, manuais e procedimentos aplicam-se às unidades administrativas do Ministério do Esporte, abrangendo todos os colaboradores desta Pasta.

Parágrafo único. O Programa TIME deverá ser integrado às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos relevantes para a execução da gestão estratégica e para o alcance dos objetivos e metas relacionados, em todos os níveis organizacionais do Ministério do Esporte, bem como deverá orientar eventual elaboração ou revisão de planejamento estratégico ou de outro documento com esta finalidade, que venha a ocorrer durante sua vigência.

Art. 6º A elaboração, desenvolvimento, monitoramento e execução do Programa TIME e de seu respectivo plano de integridade caberão às seguintes instâncias, sem prejuízo das competências e atribuições legais dos órgãos que compõem o Ministério do Esporte:

I - Alta Administração, sem prejuízo das responsabilidades dos gestores dos processos organizacionais e de programas de governos nos seus respectivos âmbitos de atuação, como instância de execução do Programa TIME.

II - Assessoria Especial de Controle Interno, como instância de elaboração, coordenação, monitoramento e avaliação;

III - Comitê de Governança Interna do Ministério do Esporte, como instância estratégica e decisória; e

IV - Câmara Técnica de Integridade, como instância propositiva, consultiva e de supervisão.

Art. 7º O Programa TIME será operacionalizado a partir do plano de integridade, a ser aprovado pelo Comitê de Governança Interna do Ministério do Esporte.

Parágrafo único. São conteúdos obrigatórios do plano de integridade:

I - caracterização do Ministério e de suas unidades administrativas;

II - identificação das instâncias de integridade;

III - ações de estabelecimento ou identificação das unidades responsáveis por:

a) gestão da integridade;

b) promoção da ética e de regras de conduta para servidores;

c) promoção da transparência e do acesso à informação;

d) tratamento de conflitos de interesses e nepotismo;

e) tratamento de denúncias;

f) participação social;

g) verificação do funcionamento de controles internos e do cumprimento de recomendações de auditoria; e

h) implementação de procedimentos de responsabilização.

IV - levantamento de riscos para a integridade e medidas para seu tratamento; e

